

# ASSOCIACAO EDUCACIONAL CARMELITANA MARIA MONTESSORI CNPJ N.: 13.350.057/0001-62 I. E.: 0757127400174

SGAS Quadra 913 Conjunto A Brasília DF CEP: 70390-130

Tel. (61) 3346-2733 Fax: (61) 3346-4118

 $\underline{www.escolamontessori.com.br} \ \underline{financeiro@escolamontessori.com.br}$ 

# **POLÍTICA DE DESCONTOS**

2018



CNPJ N.: 13.350.057/0001-62 I. E.: 0757127400174

SGAS Quadra 913 Conjunto A Brasília DF CEP: 70390-130

Tel. (61) 3346-2733 Fax: (61) 3346-4118

 $\underline{www.escolamontessori.com.br} \ \underline{financeiro@escolamontessori.com.br}$ 

# Sumário

1	Des	conto por Antecipação da Anuidade3			
	1.1 pagan	Será concedido 10% de desconto sobre o valor da anuidade pela antecipação do nento até o dia 10/02/2018; e3			
	1.2 inform	Em caso de desistência ou transferência escolar, o responsável financeiro deverá ar ao atendimento financeiro com antecedência de 30 dias:3			
	1.3 conce	O desconto por antecipação da anuidade é cumulativo aos demais descontos didos pela Instituição			
2	Des	conto Irmão3			
	2.1	Será concedido o desconto de 10% a partir do 2º (segundo) filho matriculado na escola 3			
	2.2	O desconto será mantido enquanto houver mais de 1 (um) filho matriculado3			
	2.3	O desconto Irmão é cumulativo apenas com o Desconto por Antecipação da Anuidade.			
3	Des	conto Convênio4			
	3.1 Descontos das Parcerias com as Associações: ADCAP, ADEPOL, AMPDFT, ANER, APCF, APDF, ASACLUB, ASFAGRO, ASPRODF, ASSEJUS, ASSEFAZ, ASSTJ/CJF, SINDLEGIS, SINDJUS, SINPOL, UNARECEITA serão concedidos das seguintes formas:4				
	3.1.	1 Maternal I – Turno matutino: 12% de desconto;4			
	3.1.	2 Maternal I – Turno vespertino: 10% de desconto;4			
	3.1.	3 Maternal II – Turnos matutino/vespertino: 8% de desconto;4			
	3.1. des	4 Jardim I até o 3º ano do ensino fundamental – Turnos matutino/vespertino: 8% de conto;4			
	3.1.	4º e 5º ano do ensino fundamental – Turno matutino: 8% de desconto; e4			
	3.1.	6 4º e 5º ano do ensino fundamental – Turno vespertino: 12% de desconto4			
	_	Para usufruir dos descontos concedidos devido aos convênios firmados é necessário entar Declaração de Afiliado, tanto na primeira matrícula quanto nas renovações4			
	3.3 Anuida	O desconto por convênio é cumulativo apenas com o Desconto por Antecipação da ade4			
4	Des	conto Institucional4			
	O desconto institucional será concedido por deliberação da Diretoria Geral considerando o seguinte:				



Tel. (61) 3346-2733 Fax: (61) 3346-4118

 $\underline{www.escolamontessori.com.br} \ \underline{financeiro@escolamontessori.com.br}$ 

	Ter	Ter o filho matriculado desde o ano letivo anterior; e4				
	O de	escont	to institucional é cumulativo apenas com o Desconto por Antecipação da Anuidade	.4		
	4.1	Da	Solicitação e entrega da documentação	.5		
		1.1 ndereç	Baixar o formulário de solicitação do desconto disponível no site da escola no co http://www.escolamontessori.com.br;	.5		
	4.	1.2	Preencher o formulário; e	.5		
	4.	1.3	Entregar o Formulário no Atendimento Financeiro.	.5		
	4.2	Do	Prazo para a solicitação do desconto	.5		
		2.1 0/11/20	O prazo para a solicitação do desconto institucional será do dia 16/10 até o dia 017; e	.5		
	de	-	Não serão aceitos novos pedidos, fora do prazo estabelecido, para respeitar a da cação, bem como a cota orçamentária disponibilizada pela escola para a concess esconto.	ão		
	4.3	Da	Análise de renda familiar	.5		
	4.	3.1	Ter renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos;	.5		
		3.2 bore, (	Apresentar comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, declaração de pródecore e extrato bancário, se for o caso); e			
	4.	3.3	Apresentar a última declaração do Imposto de Renda	.5		
	4.4	Da	Entrevista com a família	.5		
	4.	4.1	Atender ao critério anterior de análise de menor renda; e	.5		
	4.	4.2	Convocação para entrevista com a família	.5		
	4.5	Da	Publicação da concessão do desconto	.6		
	4.	5.1	Publicação da relação dos contemplados no site a partir do dia 08/12/17	.6		
5	D	isposi	ções Gerais	.6		
	5.1 Todos os descontos serão concedidos a partir da 2ª parcela, sendo que a parcela de matrícula deverá ser paga integralmente.			.6		
	mar	celado nutenç	mente usufruirá do desconto os responsáveis financeiros adimplentes, sendo qualquer desconto em caso de inadimplemento de qualquer das parcelas. A ão do desconto diante do inadimplemento é mera liberalidade da Escola e não ovação.	.6		



SGAS Quadra 913 Conjunto A Brasília DF CEP: 70390-130

Tel. (61) 3346-2733 Fax: (61) 3346-4118

www.escolamontessori.com.br financeiro@escolamontessori.com.br

# POLÍTICA DE DESCONTOS PARA O ANO LETIVO DE 2018

A Escola Maria Montessori disponibilizará para o ano de 2018 os seguintes descontos:

- Desconto por Antecipação da Anuidade;
- Desconto Irmãos;
- Desconto Convênio; e
- Desconto Institucional.

### 1 Desconto por Antecipação da Anuidade

- 1.1 Será concedido **10%** de desconto sobre o valor da anuidade pela antecipação do pagamento até o dia 10/02/2018; e
- 1.2 Em caso de desistência ou transferência escolar, o responsável financeiro deverá informar ao atendimento financeiro com antecedência de 30 dias:
  - O responsável financeiro perderá integralmente o desconto por antecipação das parcelas; e
  - O valor do reembolso será recalculado de acordo com o valor integral da mensalidade.
- 1.3 O desconto por antecipação da anuidade é cumulativo aos demais descontos concedidos pela Instituição.

#### 2 Desconto de Irmãos

- 2.1 Será concedido o desconto de 10% a partir do 2º (segundo) filho matriculado na escola:
- 2.2 O desconto será mantido enquanto houver mais de 1 (um) filho matriculado.
- 2.3 O desconto Irmão é cumulativo apenas com o Desconto por Antecipação da Anuidade.



SGAS Quadra 913 Conjunto A Brasília DF CEP: 70390-130

Tel. (61) 3346-2733 Fax: (61) 3346-4118

www.escolamontessori.com.br financeiro@escolamontessori.com.br

#### 3 Desconto Convênio

- 3.1 Descontos das Parcerias com as Associações: ADCAP, ADEPOL, AMPDFT, ANER, APCF, APDF, ASACLUB, ASFAGRO, ASPRODF, ASSEJUS, ASSEFAZ, ASSTJ/CJF, SINDLEGIS, SINDJUS, SINPOL, UNARECEITA serão concedidos das seguintes formas:
  - 3.1.1 Maternal I Turno matutino: 12% de desconto;
  - 3.1.2 Maternal I Turno vespertino: 10% de desconto;
  - 3.1.3 Maternal II Turnos matutino/vespertino: 8% de desconto;
  - 3.1.4 Jardim I até o 3º ano do ensino fundamental Turnos matutino/vespertino: 8% de desconto;
  - 3.1.5 4º e 5º ano do ensino fundamental Turno matutino: 8% de desconto; e
  - 3.1.6 4º e 5º ano do ensino fundamental Turno vespertino: 12% de desconto.
- 3.2 Para usufruir dos descontos concedidos devido aos convênios firmados é necessário apresentar Declaração de Afiliado, tanto na primeira matrícula quanto nas renovações.
- 3.3 O desconto por convênio é cumulativo apenas com o Desconto por Antecipação da Anuidade.

#### 4 Desconto Institucional

O desconto institucional será concedido por deliberação da Diretoria Geral considerando o seguinte:

Ter o filho matriculado desde o ano letivo anterior; e

O desconto institucional é cumulativo apenas com o Desconto por Antecipação da Anuidade.



SGAS Quadra 913 Conjunto A Brasília DF CEP: 70390-130

Tel. (61) 3346-2733 Fax: (61) 3346-4118

www.escolamontessori.com.br financeiro@escolamontessori.com.br

# 4.1 Da Solicitação e entrega da documentação

- 4.1.1 Baixar o formulário de solicitação do desconto disponível no site da escola no endereço http://www.escolamontessori.com.br;
- 4.1.2 Preencher o formulário; e
- 4.1.3 Entregar o Formulário no Atendimento Financeiro.

#### 4.2 Do Prazo para a solicitação do desconto

- 4.2.1 O prazo para a solicitação do desconto institucional será do dia 16/10 até o dia 10/11/2017; e
- 4.2.2 Não serão aceitos novos pedidos, fora do prazo estabelecido, para respeitar a data de publicação, bem como a cota orçamentária disponibilizada pela escola para a concessão deste desconto.

#### 4.3 Da Análise de renda familiar

- 4.3.1 Ter renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos;
- 4.3.2 Apresentar comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, declaração de pró-labore, decore e extrato bancário, se for o caso); e
- 4.3.3 Apresentar a última declaração do Imposto de Renda.

#### 4.4 Da Entrevista com a família

- 4.4.1 Atender ao critério anterior de análise de menor renda; e
- 4.4.2 Convocação para entrevista com a família.



SGAS Quadra 913 Conjunto A Brasília DF CEP: 70390-130

Tel. (61) 3346-2733 Fax: (61) 3346-4118

www.escolamontessori.com.br financeiro@escolamontessori.com.br

# 4.5 Da Publicação da concessão do desconto

4.5.1 Publicação da relação dos contemplados no site a partir do dia 08/12/17.

# 5 Disposições Gerais

- 5.1 Todos os descontos serão concedidos a partir da 2ª parcela, sendo que a parcela de matrícula deverá ser paga integralmente.
- 5.2 Somente usufruirá do desconto os responsáveis financeiros adimplentes, sendo cancelado qualquer desconto em caso de inadimplemento de qualquer das parcelas. A manutenção do desconto diante do inadimplemento é mera liberalidade da Escola e não constitui novação.